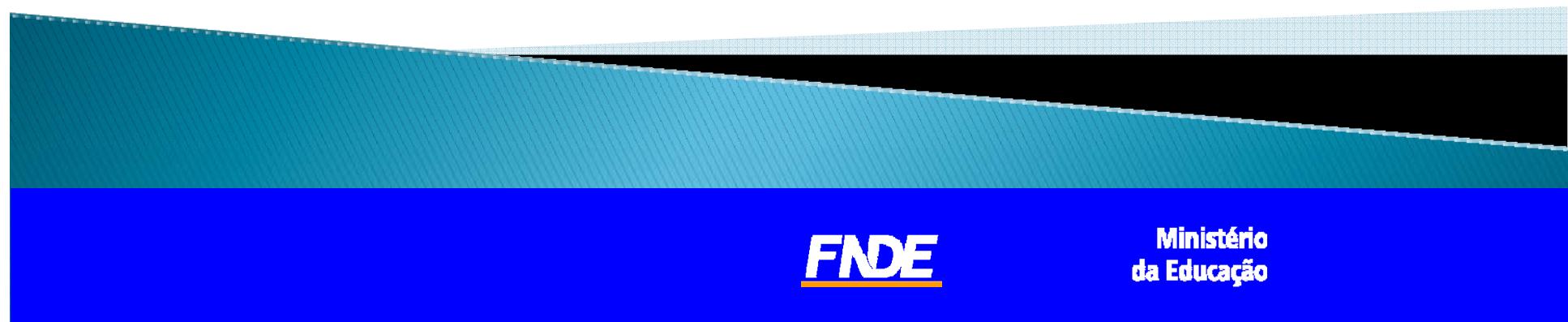


# NORMAS DE CONDUTA

## Programas do Livro

Portaria Normativa N° 7 de 05/04/2007 do MEC

Nádja Cézar Ianzer  
Coordenação de Contratos e Convênios

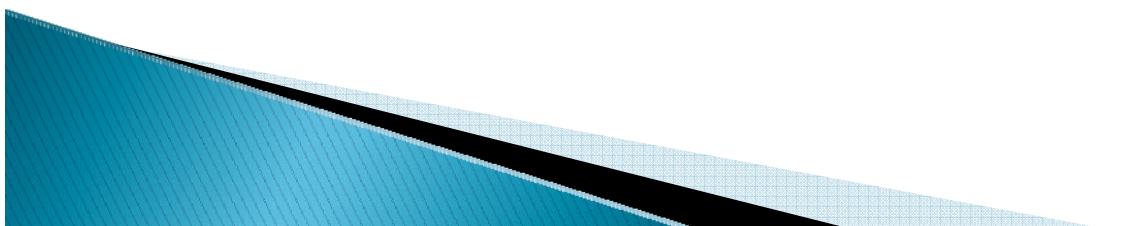


## PORTRARIA NORMATIVA N° 7, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução dos Programas do Livro.

### Principais objetivos:

- ▶ regulamentar as formas de divulgação dos livros
- ▶ garantir que a escolha se realize de forma transparente
- ▶ garantir a isonomia do processo de execução



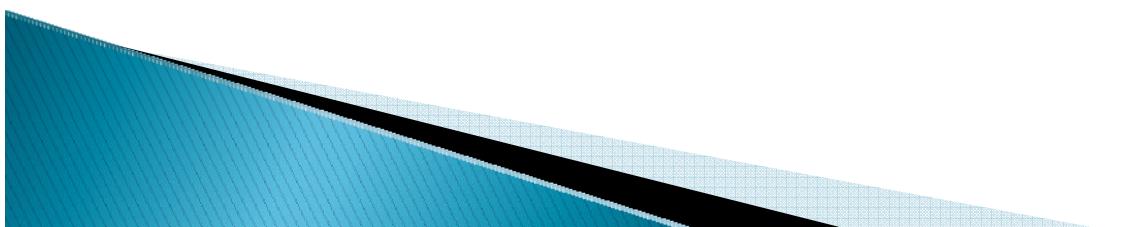
# Participantes na execução dos Programas do Livro:



EDITORAS

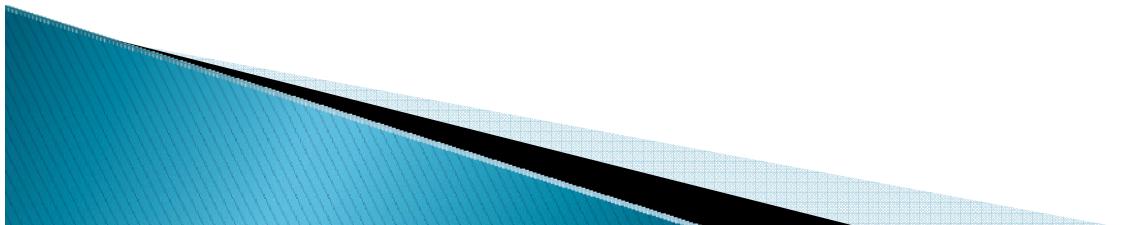
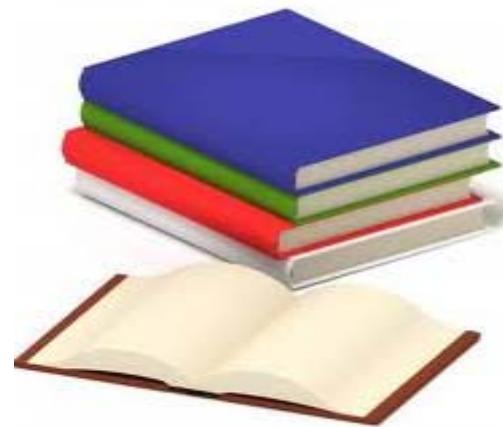
## Obrigações do MEC e do FNDE:

- ▶ divulgar a forma e o atendimento dos Programas do Livro
- ▶ garantir a isonomia do processo, não disponibilizando informações que privilegiem um participante em particular
- ▶ adotar as providências cabíveis quando infringirem as normas de conduta



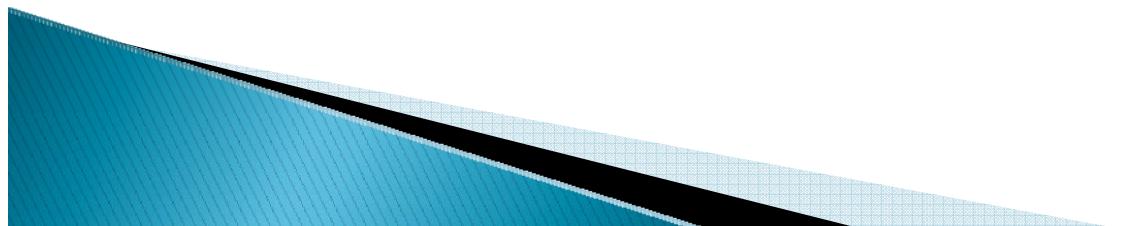
## Obrigações dos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes:

- ▶ Impressão do texto “Material de divulgação da Editora [nome da editora]”
- ▶ Divulgar livros com todas as especificações técnicas exigidas no Edital



## Obrigações da Secretaria de Educação

- ▶ orientar as Escolas quanto ao processo de escolha e utilização dos livros
- ▶ garantir a isonomia do processo de execução, não disponibilizando informações que privilegiem um ou outro Titular de Direito Autoral
- ▶ adotar as providencias cabíveis no caso das Escolas de suas respectivas redes que infringirem as normas de conduta



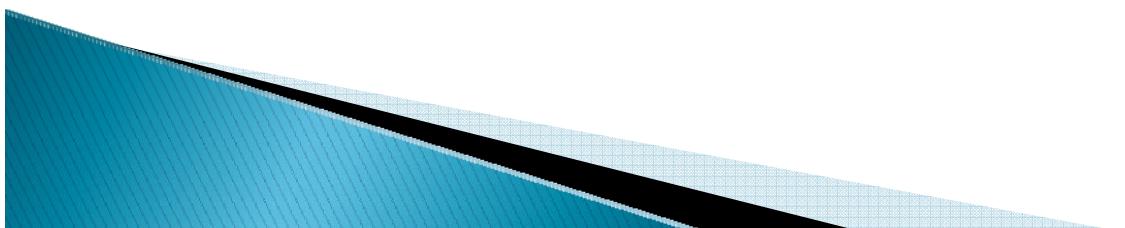
## Obrigações das Escolas

- ▶ não solicitar a reposição de livros diretamente aos Titulares de Direitos Autorais ou seus representantes
- ▶ impedir o acesso, em suas dependências, de titulares de direitos autorais ou de seus representantes para divulgação de livros referentes aos Programas do Livro, a partir da divulgação do Guia até a finalização da escolha
- ▶ impedir o acesso à senha de escolha



# Obrigações da Secretaria de Educação e das Escolas

- ▶ Não disponibilizar espaço público a autores, editoras ou seus representantes para a realização de eventos
- ▶ Impedir a participação de autores, editoras ou seus representantes nos eventos relativos à escolha dos livros
- ▶ Recusar vantagens, doações ou contrapartida



## Proibições a Titular de Direitos Autorais ou representante

- ▶ Oferecer quaisquer vantagens
- ▶ Distribuir material que faça crer se tratar de material oficial
- ▶ Patrocinar material ou eventos das Escolas/Seducs.
- ▶ Utilizar a senha de escolha enviada pelo FNDE às Escolas
- ▶ Desde a publicação do resultado ou divulgação dos guias até o final da escolha:
  - distribuir presentes, brindes
  - Distribuir livros de divulgação que induzam ser indicados pelo MEC
  - realizar pessoalmente a divulgação ou entrega de material nas Escolas, sendo permitida divulgação por meio de remessa postal, de forma impessoal
  - realizar orientação pedagógica nas Escolas/Seducs

# Comissão Especial de Apuração de Conduta

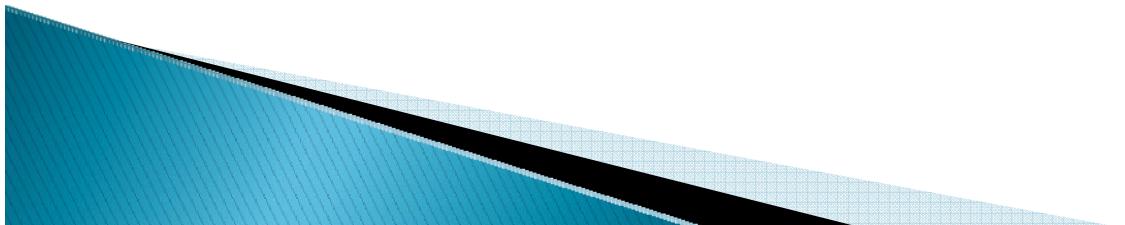
Responsável pela análise e apuração das denúncias dos descumprimentos das Normas de Conduta.

## Composição da Comissão



# O descumprimento das obrigações constantes na Portaria resultará

- ▶ Advertência
- ▶ Multa
- ▶ Suspensão da participação nos Programas do Livro
- ▶ Notificação aos órgãos competentes para medidas cíveis e criminais
- ▶ Sanções previstas nas esferas federal, estadual e municipal



## **Contato para denúncias e esclarecimento:**

Serviço da atendimento ao Cidadão

**0800 616161**

Teclando 2 e depois 5

**<http://www.fnde.gov.br/index.php/fale-conosco>**

